



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI N° 1.108, DE 2021**

Apresentação: 16/05/2023 09:08:58.913 - CCJC
EMC-A 1/0

EMC-A n.1

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para determinar a realização de campanhas permanentes sobre os riscos da automedicação.

EMENDA DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Acrescente-se ao PL nº 1.108, de 2021, o seguinte artigo 1º, renumerando-se os demais:

"Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para determinar a realização de campanhas permanentes sobre os riscos da automedicação."

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente



* C D 2 3 7 6 9 9 4 2 1 0 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237699421000>